

Edital IC/IT Nº 01/2023 de 03 de fevereiro de 2023 para alunos dos Cursos Presenciais – Centro Universitário de Salvador

A Vice-Reitoria / Pró Reitoria do Centro Universitário de Salvador, no uso de suas atribuições torna público o presente edital que estabelece normas e procedimentos para o Programa Institucional de Iniciação Científica para a vigência de 13 de fevereiro de 2023 a 20 de dezembro de 2023

1. Descrição dos Programas

1.1. O Programa de Iniciação Científica - IC é um Programa que tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento científico e aos processos de inovação. Os projetos de IC deverão apresentar, preferencialmente (não obrigatoriamente), aderência a uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), item 10.2 deste Edital. O projeto de IC dos cursos presenciais deverá ser elaborado e desenvolvido em dupla.

1.2. O Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – IT é um Programa que tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. Os projetos de IT deverão, obrigatoriamente, estar vinculados a uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), item 10.1 deste Edital. O projeto de IT dos cursos presenciais deverá ser elaborado e desenvolvido em dupla

2. Objetivos dos Programas

- a) Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- b) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- c) Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- d) Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;

- e) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;
- f) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- g) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- h) Estimular maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- i) Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- j) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;
- k) Proporcionar ao aluno, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e
- l) Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

3. Inscrição

3.1. Podem participar do concurso os alunos regularmente matriculados em curso de graduação do Centro Universitário de Salvador (até o penúltimo ano do curso superior tradicional ou primeiro ano do curso tecnológico de curta duração) e que se enquadram nos critérios estabelecidos neste edital, inclusive aqueles que são beneficiados em Programas de auxílio financeiro nas Universidades ou em outros órgãos de fomento como FIES, PROUNI e outros.

3.2. Para participar, os interessados devem formar duplas, escolher o tema a ser pesquisado, contatar um professor do Centro Universitário de Salvador com o título de Mestre ou Doutor que possua formação na área em que pretendem desenvolver a pesquisa, e solicitar sua orientação.

3.2.1 O tema da pesquisa deve estar relacionado com as áreas de atuação do curso de graduação do aluno

3.3. O período de inscrições será de 05 a 20 de março de 2023.

3.4. A inscrição deve ser realizada através de preenchimento de formulário a ser retirado na sala dos professores do Centro Universitário de Salvador.

3.5. No ato da inscrição o aluno deverá optar por um dos Programas: Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica, dependendo da abordagem do seu projeto de pesquisa.

3.6. É obrigatório que os alunos e orientadores tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma *Lattes*.

3.7. No momento da inscrição é indispensável que o docente já esteja ciente e de acordo com a submissão.

3.8. Para se inscrever, é necessário: preencher o formulário específico; anexar o projeto de pesquisa com o parecer e a assinatura do orientador; Histórico Escolar dos alunos; e Currículo *Lattes* do professor orientador.

3.9. A formatação do arquivo do projeto é livre, porém, deverá conter os seguintes itens:

Título do Projeto;

Introdução (revisão da literatura, objetivo geral, objetivos específicos e as justificativas);

Material e métodos (descrição detalhada dos métodos da pesquisa, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, da coleta e análise de dados, da natureza e tamanho da amostra, das características dos participantes da pesquisa com os critérios de inclusão e exclusão, da duração do estudo e do local da pesquisa);

Resultados esperados (os resultados obtidos com a pesquisa deverão se tornar públicos, sejam favoráveis ou não);

Referências bibliográficas (de acordo com as normas da ABNT ou VANCOUVER).

3.10. Serão motivos para eliminação da submissão:

Inscrições parciais, apenas com registro de um aluno e/ou sem parecer e assinatura do docente orientador;

Descumprimento de qualquer norma deste edital;

Qualquer inadimplência do aluno ou docente junto ao Centro Universitário de Salvador.

3.11 As solicitações serão julgadas e classificadas pelo Comitê Institucional. Os alunos contemplados com a Iniciação Científica da UNICEUSA comprometem-se a entregar um relatório semestral e um relatório final, acompanhados da avaliação do PROFESSOR orientador, nas datas estabelecidas no calendário de Iniciação Científica.

4. Processo de avaliação

4.1. Após o período de inscrições, as solicitações serão avaliadas de acordo com os seguintes quesitos: a) Relevância, justificativa e objetivos; b) Revisão da literatura / referências bibliográficas; c) Metodologia adotada; d) Redação (conteúdo e forma) e) Cronograma / plano de atividades; f) Mérito do projeto; g) Currículo *Lattes* do orientador; h) Desempenho acadêmico (integralização) do aluno;

4.1.1. A competência científica e de inovação dos pesquisadores (ex.: bolsa produtividade do CNPq) e o desempenho acadêmico dos alunos também serão considerados no processo de avaliação.

5. Divulgação dos resultados

5.1. O resultado do concurso está previsto para ser divulgado no dia 22 de agosto de 2022, e não caberá recurso.

6. Vigência do projeto

6.1. O Programa terá duração de 06 meses e poderá ser renovado por mais 06 (seis) meses.

6.1.1. A renovação está condicionada **às normas deste Edital**, ao cumprimento dos prazos estabelecidos no calendário de Iniciação Científica e Tecnológica e à qualidade do relatório semestral de pesquisa.

6.2. Caso o projeto precise ser interrompido por qualquer motivo, o aluno e/ou orientador responsável deverão comunicar imediatamente ao Comitê Institucional.

6.3. Constituem motivos para a interrupção automática do projeto: a conclusão, desistência ou abandono do curso, trancamento de matrícula, bem como a perda de vínculo do aluno, por qualquer outra forma, com a instituição.

7. Requisitos e compromissos do aluno

7.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação do Centro Universitário de Salvador durante toda a vigência do projeto.

7.2. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes*.

7.3. Cumprir com máximo empenho e interesse todo o cronograma estabelecido no projeto de pesquisa.

7.4. Cumprir rigorosamente todas as datas e prazos estabelecidos no calendário do Programa, conforme Anexo I desse edital.

7.5. Comprometer-se a entregar um relatório semestral e relatório final, acompanhados da avaliação do orientador nas datas estabelecidas no calendário de Iniciação Científica e Tecnológica;

7.6. Elaborar e encaminhar ao professor orientador o resumo e pôster da pesquisa, de acordo com o modelo fornecido pelo Comitê Institucional;

7.7. Entregar os relatórios parcial e final de atividades, conforme prazos do Anexo I desse edital.

7.8. Fazer referência ao apoio do Centro Universitário de Salvador em todas as publicações resultantes da pesquisa e nas apresentações do trabalho em eventos científicos ou acadêmicos;

7.9. Apresentar os resultados da pesquisa na forma de pôster e oral no Encontro de Iniciação Científica e Tecnológica do Centro Universitário de Salvador, em data e horário agendados pelo Comitê Institucional.

8. Requisitos e compromissos do orientador

8.1. Possuir vínculo empregatício ativo como docente no Centro Universitário de Salvador.

8.2. Possuir título de Mestre ou Doutor com formação na área de atuação do curso de graduação do aluno.

8.3. Orientar os alunos nas distintas fases da pesquisa e corrigir os relatórios semestrais e finais.

8.4. Corrigir o resumo e pôster dos alunos e encaminhá-los ao Comitê Institucional conforme calendário.

8.5. Incluir o nome dos alunos nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

8.6. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu(s) aluno(s). Em casos de impedimento eventual do orientador o Comitê Institucional deverá ser imediatamente comunicado.

8.7. É vedada a troca de aluno durante a vigência da pesquisa. Em casos de impossibilidade de execução do projeto, o Comitê Institucional deverá ser imediatamente comunicado.

9. Benefícios ao aluno

9.1 O aluno que realizar a Iniciação Científica e Tecnológica será beneficiado com o apoio pedagógico e a infraestrutura Institucional.

9.2 Poderão ser consideradas até 60 horas de Atividades Complementares ao aluno que cumprir as exigências e as atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica e Tecnológica, incluindo a apresentação final do trabalho.

9.3. Poderá ser concedido Certificado de participação ao aluno que concluir todas as etapas do Programa de Iniciação Científica.

10. Disposições Finais

10.1. Segundo o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), por meio da Portaria nº 1.122, de 19.03.2020, são consideradas Áreas de Tecnologias Prioritárias:

Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.

Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.

Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.

Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.

Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

10.2. São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC.

10.3. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Vice-Reitoria / Pró Reitoria de Graduação e Pesquisa do Centro Universitário de Salvador, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão julgados pela Vice-Reitoria / Pró Reitoria de Graduação e Pesquisa do Centro Universitário de Salvador.

Andrea Manso Ferreira
Pró Reitoria de Graduação e Pesquisa do Centro Universitário de Salvador